PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA TRF2 1811198

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do sistema de inspeção por raios x, tipo scanner de bagagens, em uso nas instalações do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.1.1 - Característica do Objeto:

1.1.1.1 - O Tribunal Regional Federal da 2ª Região possui instalado em sua portaria, no pavimento Térreo, 01 (um) sistema para inspeção de bagagens de pequeno e médio porte, por raio x, marca VMI, fabricante, VMI, modelo SPECTRUM 6040.

1.1.2 - Possui e opera com:

1.1.2.1 - 02 (dois) monitores digitais de vídeos coloridos, com tela plana LCD ou LED de 21 polegadas, compatíveis com o desempenho requerido pelo sistema para exibição das imagens.

1.1.2.2 - Painel de controle e teclado, com sistema de fechamento em compartimento de metal com chave, de modo a trancar estas peças, evitando o acesso enquanto o equipamento não estiver em uso.

1.1.2.3 - 01 (uma) unidade UPS (UNINTERRUPTIBLE POWER SUPPLY), com capacidade adequada à demanda de potência nominal total exigida, quando em operação plena, para manter a operação do mesmo por, no mínimo, 10 minutos após a queda de energia na rede de alimentação elétrica, podendo estar ou não integrada ao equipamento, contendo as seguintes características:

1.1.2.3.1 - tensão SENOIDAL pura;

1.1.2.3.2 - dupla conversão, on-line, com filtro para by-pass;

1.1.2.3.3 - correção de fator de potência igual ou superior a 0,80 na saída e correção de harmônicas;

1.1.2.3.4 - 02 (duas) extensões de esteira transportadora com sistema de roletes para facilitar o deslocamento da carga.

1.2 PRAZO DE VIGÊNCIA/PRAZO DE ENTREGA:

1.2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia subsequente à assinatura do contrato pelo contratante.

1.3 PRAZO DE GARANTIA/PRAZO DE VALIDADE:

1.3.1 – Não se aplica.

1.4 CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA:

1.4.1 – Não se aplica.

1.5 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - REGRAS:

1.5.1 - não se aplica

1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.6.1 - Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, comprovando o registro ou inscrição da licitante e o seu atual quadro de responsáveis técnicos.

1.6.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

1.6.2.1 - A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica, que comprove que a licitante executou serviços de manutenção em sistemas eletrônicos de inspeção.

1.6.3 - Comprovação de que a licitante possui em seu corpo técnico, 01 (um) profissional de nível superior, engenheiro de telecomunicações ou eletrônico, reconhecido pelo CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por esse Conselho, que comprove ter o profissional executado serviços de manutenção de sistemas eletrônicos de inspeção.

1.6.4 - O responsável técnico deverá pertencer ao quadro da empresa, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio do contrato/estatuto social, o administrador ou diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante e o profissional detentor de declaração de contratação futura emitida pela licitante, acompanhada de sua anuência.

1.6.5 - Autorização válida da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, em nome próprio, para prestar serviços de manutenção do equipamento objeto do presente pregão.

1.7 VISTORIA:

1.7.1 - Não se aplica.

1.8 METAS FÍSICAS:

1.8.1 - Manter o sistema de inspeção por raios x, tipo scanner de bagagens, e os detectores de metais em funcionamento, atendendo às necessidades da Administração, em auxílio na segurança eletrônica e no controle de acesso, com vistoria de uma média diária de 600 volumes e 750 pessoas.

1.9 LOCAL DE ENTREGA/LOCAL DE EXECUÇÃO:

1.9.1 - Os serviços serão prestados no seguinte endereço: TRF da 2ª Região, Rua Acre, nº 80 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.081-000

1.10 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE RECEBIMENTO:

1.10.1 - Não se aplica.

1.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1.11.1 - Manter o sistema de inspeção por raios x, tipo scanner de bagagens, atendendo às necessidades da Administração, em auxílio na segurança eletrônica e no controle de acesso.

1.11.1.1 - A contratada deverá dispor de canal de comunicação direto ou eletrônico que permita a geração de número de protocolo ou outra forma de registro individual dos chamados técnicos.

1.11.2 - A contratada deverá agendar, junto ao gestor do contrato, as datas de manutenção, devendo ser obedecida a antecedência mínima de 01 (um) dia entre a data do contato e a data marcada para a execução do serviço.

1.11.2.1 - O prazo de recuperação será contado a partir da chegada do técnico, com solução definitiva dentro de prazo não superior a 2 (dois) dias úteis.

1.11.3 - A manutenção compreenderá vistorias e visitas corretivas/preventivas, sempre que solicitadas pelo contratante, abrangendo todo o sistema instalado, bem como o fornecimento e troca de quaisquer peças necessárias à recuperação dos equipamentos, inclusive componentes eletrônicos, módulos, placas, processadores, HD's, micros de supervisão e gerenciamento, fusíveis, fontes de tensão, botões, estruturas, rodízios, cabos, conectores, placas de interfaceamento, controle e gerenciamento, displays, painéis luminosos, leds, antenas, bobinas, motores, transdutores, tubos ou módulos emissores de raios x, pinos, botões, buchas, terminais, conversores, fixadores, redutores, caixas para acomodações, adaptadores, baluns, transformadores, estabilizadores, "jumpers" e cabos necessários para o perfeito e completo funcionamento dos sistemas.

1.11.4 - As manutenções corretivas deverão ocorrer das 8h às 18h, de segunda-feira à sexta-feira, devendo a contratada apresentar planilha prévia ao contratante, explicitando dia e horário da execução das manutenções e partes dos equipamentos a serem verificadas, para apreciação e autorização de acesso.

1.11.4.1 - Ficará a cargo da contratada a elaboração e controle da Ficha de Visitas e ordens de serviço, a serem preenchidas pela empresa quando forem realizadas manutenções corretivas.

1.11.5 - Caso ocorram 03 (três) chamadas, devidamente formalizadas, para problemas de mesma natureza e para um mesmo equipamento, o fornecedor deverá substituir todas as partes integrantes do sistema que apresentou os defeitos repetitivos ou aquela unidade defeituosa do equipamento, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias após ser notificado pelo contratante.

1.11.6 - Quando necessário, caberá à contratada configurar as variáveis de operação dos equipamentos, verificando os ajustes e calibrações necessários.

1.11.7 - Será de responsabilidade da contratada a adoção dos procedimentos de segurança por parte de seus funcionários e o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) aos mesmos, quando na realização dos procedimentos de manutenção preventiva/corretiva nas instalações do contratante, atendendo inclusive procedimentos de segurança especificados pelo fabricante de cada equipamento.

1.11.7.1 - O item 1.11.7 não desobriga a contratada a atender as normas de segurança do contratante.

1.11.7.2 - A empresa deverá apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou identificados durante a execução dos serviços.

1.11.8 - A contratada deverá prestar suporte técnico ao usuário quanto à utilização dos

softwares de gerenciamento e controle dos sistemas, assim como proceder com a instalação, reinstalação, atualização, configuração e customização dos referidos softwares.

1.11.9 - A contratada deverá utilizar peças sobressalentes originais e, nos trabalhos de manutenção e reparos realizados por seus técnicos, empregar somente acessórios e ferramentas recomendados pelo fabricante.

1.11.9.1 - No caso de troca de peças defeituosas, as mesmas deverão ser devolvidas ao gestor do contrato.

1.11.9.2 - Em caso de necessidade de execução de serviços e/ou troca de peças que não tenham sido originalmente discriminados nas ordens de serviços, o técnico da Contratada deverá reportar este fato ao gestor que, após conferência da veracidade das informações, analisará a necessidade dessa execução.

1.11.10 - Em caso de alteração de posicionamento dos equipamentos, deverá a contratada executar todo o serviço de acordo com a orientação do contratante, com o posicionamento, fixação, programação e ajustes. Caberá ao contratante o fornecimento da instalação elétrica, necessária ao funcionamento dos sistemas.

1.11.10.1 - Os deslocamentos serão realizados apenas em curtas distâncias e dentro do mesmo nível de piso. Caso a movimentação envolva mudanças de andar ou longas distâncias, os custos logísticos adicionais (como aluguel de empilhadeira, equipamentos especiais ou equipe técnica) serão de responsabilidade do contratante.

1.11.11 - As manutenções preventivas, que deverão ser executadas trimestralmente, e as corretivas, sem limitação de quantidade, fazem parte do valor do pagamento mensal. A cobrança dos valores relativos aos materiais utilizados em reparos efetuados pela contratada será feita por demanda.

1.11.11.1 - O resultado da manutenção preventiva, com testes que comprovem o ótimo funcionamento do equipamento, será apresentado ao gestor do contrato através de relatório digitado e assinado pelo responsável técnico da contratada, encaminhado junto com a nota fiscal.

1.11.12 - A Contratada deverá fornecer qualquer material de reposição necessário ao funcionamento do sistema, por equipamento manutenido, caso não conste nas planilhas de materiais deverão ser apresentados 03 (três) pré-orçamentos para apreciação .

1.11.12.1 - O Contratante se reserva o direito de adquirir o material com terceiros, na hipótese de não se verificar a vantajosidade para a Administração.

1.11.12.2 - Na hipótese de aquisição junto à Contratada, após aprovação da autoridade competente, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo gestor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

1.11.12.3 – Caso a Contratada verifique a necessidade de troca de qualquer peça ou módulo, inclusos ou não nas tabelas de preços anexas, gerando custo ao Contratante, deverá notificar o Contratante através de relatório técnico específico, onde seja justificada a necessidade da aquisição, por consequência da impossibilidade de reparo, seja pela natureza do item, por obsoletismo ou por outra causa pertinente, inclusive sendo considerado o custo do item.

1.11.12.4 - Uma vez atestada pelo gestor do contrato a necessidade da aquisição de qualquer peça ou módulo, será facultado ao Contratante a verificação quanto à pertinência dos preços dos materiais na época oportuna.

1.11.13 - A Contratada prestará ao Contratante, sempre que solicitado, assessoria técnica para especificar materiais, equipamentos e serviços.

1.11.14 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante aos serviços a serem executados, assim como as suas obrigações, sendo que a ausência de fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no edital e neste contrato;

1.11.15 - Os empregados da Contratada, quando prestando serviços no TRF-2ª Região, estarão sujeitos a suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o TRF-2ª.Região, pois que manterão Contrato de trabalho com a Contratada, cabendo exclusivamente a esta responder pelos encargos trabalhistas previdenciários e fiscais, resultantes da execução do presente Contrato;

1.11.16 - A Contratada deverá manter o Tribunal a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do presente Contrato;

1.11.17 - A Contratada deverá manter seus empregados alocados na execução do serviço ora contratado, em situação empregatícia regular e legal. O Contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar conveniente, exigir esta comprovação;

1.11.18 - A Contratada deverá executar os serviços de maneira a não interferirem nas atividades do Contratante;

1.11.19 - Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, em virtude de culpa ou dolo, decorrentes da execução deste Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, ainda que tão somente objetiva, desde que sobrevenham em prejuízo da Contratante ou de terceiros, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento ou da garantia oferecida, a critério do Contratante, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;

1.11.20 - A Contratada se responsabilizará por quaisquer indenizações devidas aos seus empregados, inclusive àquelas relativas a acidentes de trabalho, decorrentes da execução do presente contrato;

1.11.21 - A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob penas de rescisão contratual;

1.11.22 - A Contratada se obrigará a designar o responsável técnico que acompanhará o contrato, sendo este o elo de ligação da mesma com a administração da Contratante, devendo possuir poderes para solucionar todos os problemas oriundos da relação contratual.

1.11.23 - A Contratada utilizará, na prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mão-de-obra qualificada, equipamentos e materiais de primeira qualidade e suficientes a realização dos serviços.

1.12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1.12.1 - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

1.12.2 - Ordenar à contratada corrigir ou refazer as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

1.12.2.1 - Os gestores do contrato, através de e-mail institucional, farão contato com a contratada, solicitando a realização dos serviços de manutenção do aparelho de scanner por raios x de bagagens.

1.12.3 - Acompanhar e aprovar os serviços executados.

1.12.4 - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

1.13 CÓDIGO SIASG:

1.13.1 - CÓDIGO SIASG: 607242

1.14 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

1.14.1 - O objeto da contratação possui o ID 80, estando alinhado ao macrodesafio "Fortalecimento da segurança e proteção institucional", tendo como objetivo estratégico o aprimoramento da gestão da Segurança Institucional.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A revista eletrônica é de vital importância na garantia da segurança de Magistrados, servidores e usuários dos prédios do TRF, além do patrimônio físico, prevenindo o acesso de pessoas com objetos que possam contribuir com atos de violência, vandalismo, roubo, etc, aumentando, assim, a sensação de segurança no local.

O GSI, através do Departamento de Polícia Judicial - DPJUD e da Seção de Controle e Policiamento - SECPOL, executa a revista eletrônica nos acessos aos prédios do TRF e salas de sessão do prédio, realizada com o auxílio de scanner de bagagem e detectores de metais do tipo portal e manual. Tais equipamentos contribuem para agilizar a revista pessoal, evitando constrangimentos e auxiliando na manutenção dos direitos do cidadão que busca a justiça nos prédios do TRF.

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região possui instalado em sua portaria, no pavimento Térreo, 01 (um) sistema para inspeção de bagagens de pequeno e médio porte, por raio x, marca VMI, fabricante, VMI, modelo SPECTRUM 6040. O aparelho scanner de bagagem por raios x tem por finalidade promover a revista impessoal em malas, mochilas e volumes de natureza diversa, aumentando a eficiência da revista eletrônica no controle de acesso, em atendimento à Resolução nº 176 do CNJ.

A manutenção preventiva e corretiva do referido aparelho permitirá a continuidade da revista eletrônica, sem prejuízo das condições de segurança do Tribunal, já que o referido equipamento é bem durável e não possui garantia.

Outro fator importante, além da geração de imagens, é o desempenho do operador do scanner de bagagens, que afeta a velocidade dos procedimentos e a eficiência da revista eletrônica.

Nesse caso específico, além da possível formação de fila na recepção, qualquer erro humano nas análises das imagens, poderá trazer sérios problemas de segurança, colocando em risco o bem-estar de magistrados, servidores e demais frequentadores das instalações prediais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 - Consiste na contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do sistema de inspeção por raios x, tipo scanner de bagagens, em uso nas instalações do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

3.2 - A contratação, no que tange o objeto que se pretende contratar, é essencial, com vistas a assegurar, de forma ininterrupta, a integridade física das pessoas que desempenham atividades no prédio, tais como: autoridades, servidoras(es), prestadores(as) de serviços terceirizados, bem como dos demais usuários(as) que circulam pelas dependências do contratante, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição, a qualquer hora, no ambiente de trabalho.

3.3 - Considerando a necessidade da Administração, a análise do mercado aponta como melhor solução a contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, dado que as atividades que se busca contratar são de caráter acessório e, por isso, preferencialmente objeto de execução indireta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

4.1.1 – A contratada deverá possuir em seu corpo técnico, 01 (um) profissional de nível superior, engenheiro de telecomunicações ou eletrônico, reconhecido pelo CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por esse Conselho, que comprove ter o profissional executado serviços de manutenção de sistema de inspeção por raios x, tipo scanner de bagagens.

4.1.2 - O responsável técnico deverá pertencer ao quadro da empresa, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio do contrato/estatuto social, o administrador ou diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante e o profissional detentor de declaração de contratação futura emitida pela licitante, acompanhada de sua anuência.

4.1.3 - A contratada deverá utilizar peças sobressalentes novas e originais e, nos trabalhos de manutenção e reparos realizados por seus técnicos, empregar somente acessórios e ferramentas recomendados pelo fabricante.

4.2 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

4.2.1 - Observar os preceitos dispostos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.2.2 - A Contratada, quando demandada pela Contratante, deverá atender os requisitos previstos na Lei nº12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial no que alude à logística reversa de resíduos derivados do objeto da contratação.

4.2.3 - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (RESULTADOS ESPERADOS):

5.1 - Manter o sistema de inspeção por raios x, tipo scanner de bagagens, atendendo às necessidades da Administração, em auxílio à segurança eletrônica e ao controle de acesso.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - Serão indicados um(a) Gestor(a) e um(a) Fiscal de contrato e seus respectivos substitutos, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

6.2 - Serão utilizados como meios formais de comunicação entre o contratante e a Contratada o e-mail funcional do gestor, fiscal técnico e demais departamentos do contratante ou correspondência oficial.

6.3 - No caso de não cumprimento das cláusulas contratuais ou problemas na execução dos serviços, causados pela contratada ou por ação de seus funcionários, será solicitada à Contratada, imediatamente, a adoção das providências cabíveis.

6.4 - Qualquer intervenção ou ação da Contratada, necessárias para o ajuste e atendimento das cláusulas contratuais e requisitos especificados, deverão ser previamente aprovadas pelo gestor, após manifestação do fiscal de contrato.

6.5 - Nos casos em que as soluções apresentadas pela Contratada não sejam aprovadas, o gestor deverá registrar em documento próprio e comunicar à contratada para ajustes e correções.

6.6 - Caberá ao gestor e/ou ao fiscal de contrato a observação das cláusulas de medição de resultados de que trata o item 11 deste Termo de Referência

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1- As condições de pagamento encontram-se detalhadas no título DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do Edital.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - Trata-se de contratação a ser realizada por meio de Pregão eletrônico, pelo critério de menor preço.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - O custo estimado da contratação constará de Anexo ao edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - O objeto da contratação possui previsão orçamentária para o exercício de 2025, conforme o ID 80.

11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR):

11.1 - Este instrumento apresenta critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

11.1.1 - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR):

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS	
INDICADORES	
01	EPI, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
02	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

INDICADOR N 01 - EPI, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	
FINALIDADE	Garantir a qualidade na prestação dos serviços e no fornecimento dos equipamentos.
META A CUMPRIR	Atendimento às condições previstas no contrato
INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO	Conferência local
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Visual, pelo Fiscal do contrato ou gestor contratual e responsáveis pelos setores.
PERIODICIDADE	Durante atendimento técnico
MECANISMO DE CÁLCULO	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Conforme contrato

OCORRÊNCIA/PONTUAÇÃO	
Não cumprimento dos prazos previstos em contrato.	0,1 ponto por dia
Não substituição ou conserto de equipamentos defeituosos nos prazos estipulados em contrato.	0,1 ponto por dia

FAIXA DE AJUSTES NO PAGAMENTO	Serão registradas as ocorrências constatadas e o somatório dos pontos acumulados, pelo gestor do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.

OBSERVAÇÕES
Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.
O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.
A pontuação será zerada para o mês seguinte.

INDICADOR Nº 02 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
FINALIDADE	Garantir a plena execução da prestação dos serviços contratados.
META A CUMPRIR	100% de qualidade na execução dos serviços contratados.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Conferência local
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Visual, pelo Fiscal do contrato ou gestor contratual e responsáveis pelos setores
PERIODICIDADE	Durante atendimento técnico
MECANISMO DE CÁLCULO	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada tendo como parâmetro o valor mensal da fatura.
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Conforme contrato

OCORRÊNCIAS/PONTUAÇÃO	
Deixar de responder solicitação formal do gestor no prazo determinado em cláusula contratual	0,5 ponto por ocorrência
Deixar de executar os serviços no prazo previsto.	0,5 ponto por ocorrência

Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	1,0 ponto por ocorrência
Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar inconsistência ou dúvidas referentes ao objeto do contrato.	0,5 ponto por ocorrência
Deixar de devolver quaisquer equipamentos ou demais elementos do sistema retirados para manutenção.	0,5 ponto por ocorrência
Suspender ou interromper a execução dos serviços sem ordem legal, salvo motivo de força maior ou caso fortuito ou que gere risco de morte.	1,0 ponto por ocorrência
Recusar-se a executar determinação contratual.	1,0 ponto por ocorrência
Prestar informação falsa a fim de obter vantagem indevida ou gerar informação sabidamente inverídica para dissimular fato relevante.	1,0 ponto por ocorrência

FAIXAS DE AJUSTE E PAGAMENTO	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de descontos.
OBSERVAÇÕES	
Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.	
Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	
O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.	
A pontuação será zerada para o mês seguinte.	

LIMITE DE DESCONTOS

PONTOS	DESCONTOS
2,0 A 5,0	0,5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência.
5,1 a 8,0	1,0% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência.
8,1 a 11,0	1,5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência.
11,1 a 14,0	2,0% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência.
14,1 a 16,0	2,5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência.
16,1 a 20,0	3,0% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência.
20,1 a 25,0	3,5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência.
25,1 a 30,0	4,0% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência.

OBSERVAÇÕES

1	O descumprimento da mesma condição contratual (reincidência), apurada por ocorrência, dentro do mês de competência, sofrerá acréscimo de 0,5 pontos na contagem final do desconto.

2	Condutas reincidentes no decorrer do contrato devem ser avaliadas pela Gestão do contrato para a aplicação das devidas sanções, sem prejuízo do desconto correspondente.
3	Para os casos de acúmulo acima de 30 (trinta) pontos no mês, por não cumprimento das metas previstas no presente instrumento de medição de resultados, configurará a inexecução parcial do contrato, a qual será tratada conforme sanções previstas no Termo de Referência.

12. ANÁLISE DE RISCOS:

12.1 - Risco: Desinteresse das empresas em fornecer o material ou prestar o serviço de manutenção que compõem o objeto da contratação

12.1.1 - Probabilidade: Baixa

12.1.2 - Impacto: Alto

12.1.3 - Tratamento: Mitigar

12.1.4 - Ação preventiva: Elaboração de termo de referência claro, com cláusulas compatíveis com os materiais fornecidos e o serviços praticados no mercado .

12.1.5 - Responsabilidade: contratante

12.1.6 - Medidas de Contingência: Repetir o certame e ampliar a ação preventiva para alcançar mais empresas.

12.2 - Risco: Equipamentos fornecidos não atendem ao especificado.

12.2.1 - Probabilidade: Média

12.2.2 - Impacto: Alto

12.2.3 - Tratamento: Mitigar

12.2.4 - Ação preventiva: Constar no termo de referência as especificações técnicas detalhadas de cada item a ser fornecido.

12.2.5 - Responsabilidade: contratante

12.2.6 - Medidas de Contingência: Análise detalhada das propostas e descrição das características técnicas dos equipamentos.

12.3 - Risco: Serviços prestados sem a qualificação técnica, conforme descrito no item 4.1.

12.3.1 - Probabilidade: Média

12.3.2 - Impacto: Alto

12.3.3 - Tratamento: Mitigar

12.3.4 - Ação preventiva: Constar no termo de referência as especificações técnicas detalhadas do serviço a ser prestado.

12.3.5 - Responsabilidade: contratante

12.3.6 - Medidas de Contingência: Análise detalhada das propostas e descrição do serviço que será prestado.

13. ANEXOS: Os anexos ao presente termo constarão no Edital.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSÉ DA SILVA MORAES**, **Vice-Diretor Executivo**, em 29/05/2026, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1811198** e o código CRC **2A2DC901**.